

**PORTARIA DIR Nº 31/2013**

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS  
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS  
MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, **“ad referendum” da Mantenedora, Fundação Educacional Machado de Assis**, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** – Fixa os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito da Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 2,50
Atestado de notas do semestre	R\$ 2,50
Atestado de vínculo	R\$ 2,50
Carteira da biblioteca	R\$ 2,50
Certificados de atividades complementares	R\$ 6,00
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 10,00
Colação de grau de gabinete	R\$678,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 2,50
Cópia do currículo do curso	R\$ 2,50
Declarações diversas	R\$ 6,00
Diploma – 2ª via	R\$ 175,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 35,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 25,00
Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 2,50
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 70,00
Requerimento de Prova Especial	R\$ 90,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$ 90,00
Segunda via do boleto bancário	R\$ 2,50

**Art. 2º** – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

**Art. 3º** – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis .

**Art. 4º** - Fica revogada a **PORTARIA DIR 39/2012**, a partir de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 11 de novembro de 2013.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis  
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA